

**EXTRATO DE PAUTA**

Sessão Extraordinária Reservada do Plenário de 05/04/2017, às 14h30

PROCESSOS RELACIONADOS

Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

004.194/2017-9
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há035.929/2015-4
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro AUGUSTO NARDES

003.230/2015-5
Natureza: Pedido de Reexame (Denúncia)
Representação legal: não há018.238/2015-7
Natureza: Denúncia
Representação legal: Joseane Rosa de Oliveira Rocha (OAB/GO 42.856) e outros

Ministro AROLDO CEDRAZ

000.074/2017-9
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há004.002/2016-4
Natureza: Denúncia
Representação legal: Carlos Henrique Bernardes Castello Chiossi (OAB/SP 157.199) e outros031.759/2015-7
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministra ANA ARRAES

027.936/2015-5
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2014
Representação legal: não há031.995/2015-2
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há033.572/2015-1
Natureza: Denúncia
Representação legal: Ana Luiza Barreto de Andrade Fernandes Nery (OAB/SP 257.238) e outros, Douglas Renato Pinheiro, André Serrão Borges de Sampaio (OAB/DF 12.788) e outros036.318/2016-7
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro BRUNO DANTAS

013.072/2016-1
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há020.966/2016-4
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro VITAL DO RÊGO

003.296/2017-2
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há034.241/2016-7
Natureza: Denúncia
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

003.459/2015-2
Natureza: Denúncia
Representação legal: Juliana Bezerra de Melo Pereira (OAB/TO 2.674) e outros**PROCESSOS UNITÁRIOS**

Ministro BENJAMIN ZYMLER

010.670/2016-5
Natureza: Denúncia
Representação legal: Cezar Britto (OAB/DF 32.147) e outros013.291/2013-0
Natureza: Pedido de Reexame (Denúncia)
Representação legal: Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel (OAB/MG 102711) e outros

Ministro BRUNO DANTAS

037.747/2011-8
Natureza: Representação
Representação legal: Felipe de Vasconcelos Soares Montenegro Matos (OAB/DF 23.409) e outros

Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

030.936/2015-2
Natureza: Representação
Representação legal: não há

Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

010.438/2015-7
Natureza: Denúncia
Representação legal: Joaquim Estevam de Araújo Neto (OAB/RR 571)021.213/2016-0
Natureza: Denúncia
Representação legal: Luiz Antônio Beltrão (OAB/DF 19.773) e Mariana Kaawa Yammine de Almeida Barros (OAB/DF 37.488)

Em 31 de março de 2017

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
Secretário das Sessões**Poder Legislativo****SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES****PORTARIA Nº 33, DE 8 DE MARÇO DE 2017**

O DIRETOR-EXECUTIVO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida Regulamento Administrativo do Senado Federal, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no Item 22.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.002335/2017-62, aplica à empresa L ARAÚJO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.398.343/0001-59, com endereço em Ilha do Retiro, Rua Padre Gabriel Mousinho, nº 24, Loja 03, Recife/PE, CEP 50.830-010, penalidade de MULTA no valor de R\$ 1.565,50 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), cumulada com a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório, em descumprimento ao que estabelecem os itens 4.3, 10.1 e 12.4 do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****PORTARIA Nº 255, DE 30 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no art. 58 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, na Portaria Conjunta nº 1 STF, de 29 de março de 2017, e ainda no Processo SEI nº 2017.00.000003183-4, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 67.999.089,00 (sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitenta e nove reais), consignado ao Tribunal Superior Eleitoral na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO GILMAR MENDES

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 27 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre a alteração da Instrução Normativa n. CJF-INN-2017/00001, que dispõe sobre pagamento de diárias e adicional de deslocamento a magistrados e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PPN-2017/00002, e

CONSIDERANDO os valores fixados pela Portaria n. CJF-POR-2015/00087, de 11 de fevereiro de 2015, para diárias e adicional de deslocamento de magistrados e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus em viagens a serviço no território nacional;

CONSIDERANDO a limitação orçamentária de que trata o art. 18, inciso XIV, da Lei n. 13.408, de 26 de dezembro de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração do Superior Tribunal de Justiça na sessão de 8 de março de 2017, ad referendum, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Instrução Normativa n. CJF-INN-2017/00001, de 2 de fevereiro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Não será pago, isoladamente ou somada ao adicional de deslocamento, a título de meia diária de que trata o art. 6º, inciso II, da Resolução n. CJF-RES-2015/00340, valor superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). (NR)

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LAURITA VAZ

PORTARIA Nº 87, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a padronização das siglas que designam as unidades administrativas do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. CJF-PPN-2014/00019, e

CONSIDERANDO a necessidade de convencionar a criação de siglas para as unidades administrativas, comissões, comitês e grupos de trabalho no Conselho da Justiça Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar o padrão a ser utilizado para a criação de siglas das unidades administrativas, comissões, comitês e grupos de trabalho do Conselho da Justiça Federal, nos termos desta portaria.

Art. 2º Na composição das siglas deverá ser observada a posição da unidade no nível hierárquico, estabelecendo-se o mínimo de dois e o máximo de seis letras, do maior para o menor nível:

I - Presidência do Conselho da Justiça Federal, Corregedoria-Geral da Justiça Federal, Secretaria-Geral, Diretoria-Geral e unidades correlatas da administração superior, com duas letras grafadas em maiúsculas;

II - Gabinete da Presidência, Gabinete da Secretaria-Geral, Gabinete da Diretoria-Geral e gabinetes de unidades correlatas, com três letras, iniciando com "G", seguida de duas letras maiúsculas;

III - Secretarias, com três letras, iniciando com "S" seguida de duas letras maiúsculas;

IV - Subsecretarias, com cinco letras, iniciando com "SU" seguida de três letras maiúsculas;

V - Assessorias, com cinco letras, iniciando com "AS" seguida de três letras maiúsculas;

VI - Divisões, com cinco letras, iniciando com "DI" seguida de três letras maiúsculas;

VII - Coordenadorias, com cinco letras, iniciando com "CO" seguida de três letras maiúsculas;

VIII - Seções, com seis letras, iniciando com "SE" seguida de quatro letras maiúsculas;

IX - Setores, com seis letras, iniciando com "SET" seguida de três letras maiúsculas;

X - Comissões, com seis letras, iniciando com "COP", caso seja permanente, ou "COM", nos demais casos, seguida de três letras maiúsculas;

XI - Comitês, com seis letras, iniciando com "COT" seguida de três letras maiúsculas;

XII - Grupos de trabalho, com seis letras, iniciando com "GT" seguida de quatro letras maiúsculas.

Art. 3º É vedada a duplicidade de siglas.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estratégia e Governança aplicar a padronização estabelecida por esta portaria nas propostas de alteração da estrutura orgânica do Conselho da Justiça Federal ou na instituição de comissões, comitês ou grupos de trabalho.

Art. 5º Revoga-se a Portaria n. CJF-POR-2015/00323, de 7 de agosto de 2015.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. LAURITA VAZ

**CORREGEDORIA-GERAL
TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS****DECISÕES**

Os processos a seguir tramitam no Processo Judicial Eletrônico (PJE). A secretaria da TNU informa aos advogados que, para eventual interposição de recurso, deverá ser efetuado o cadastro e a assinatura do termo de adesão no sistema PJE, o que importará em intimações futuras via sistema. Acesso: <http://www.pje.jus.br> ou <http://www.cnj.jus.br/navegador/>, selecionar a Unidade Federativa (DF) e escolher CJF (TNU).

No 5017692-33.2014.4.04.7001 - PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI - A: CECILIA DOS SANTOS. Adv(s): PR0030452 - RENATA SILVA BRANDAO CANELLA,